

PROPEAQ

EBSERH  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

UFRN  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

maternidade escola  
Januário Cicco

# EDITAL N° 06/2020

SAÚDE DA MULHER E DO RECÉM-NASCIDO

A Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN, em parceria com a Superintendência da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN/Ebserh, torna público o presente edital e convida os pesquisadores da instituição a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

## 1. OBJETO

Selecionar pesquisadores da UFRN interessados em orientar estudantes de graduação no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da MEJC/UFRN/Ebserh, contemplando projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para a inovação na saúde da mulher e/ou do recém-nascido.

## 2. PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA MEJC/UFRN/EBSERH

2.1. O Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da MEJC/UFRN/Ebserh (PIBIC MEJC) é financiado pelo Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF e executado pela Gerência de Ensino e Pesquisa - MEJC/UFRN/Ebserh, sendo voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de

graduação, buscando contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação relacionadas à saúde da mulher e do recém-nascido.

2.2. A participação dos estudantes no programa acima poderá ocorrer por meio da percepção de bolsa ou de forma voluntária.

### **3. PROJETO DE PESQUISA**

3.1. Os projetos de pesquisa a serem submetidos deverão ter como objetivo o desenvolvimento de pesquisas de cunho científico e/ou tecnológico, que possam contribuir para a geração de tecnologias inovadoras voltadas para a Saúde da Mulher e/ou do Recém-nascido.

3.2. Não serão aprovados projetos de pesquisa que envolvam apenas estudos de revisão de literatura ou sistemática.

3.3. O projeto de pesquisa deve ser desenvolvido na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/ UFRN/Ebserh.

3.4. Os projetos deverão ser executados em conformidade com as normas e diretrizes éticas, sanitárias e de boas práticas vigentes, visando à viabilização de futura incorporação da tecnologia a ser desenvolvida.

3.5. Os projetos contemplados devem gerar publicações científicas e/ou patentes.

3.6. Caso aplicável, os projetos de pesquisa deverão apresentar um plano para o desenvolvimento do produto após o término da pesquisa.

### **4. BOLSAS**

4.1. As bolsas serão financiadas com recursos oriundos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, gerenciados pela Gerência de Ensino e Pesquisa da Maternidade Escola Januário Cicco da UFRN.

4.2. Serão concedidas bolsas nas modalidades Iniciação Científica (IC) e Iniciação Tecnológica (IT).

4.3. A vigência das bolsas será de 01 de agosto de 2020 até 31 de julho de 2021.

4.4. As bolsas se destinam exclusivamente a estimular a participação de estudantes no desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, despertando o interesse pelo aprofundamento da atuação nesses campos.

4.5. É vedada a utilização das bolsas para remunerar serviços prestados, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas.

4.6. É vedada a indicação para percepção de bolsa de pessoa que possua relação de parentesco até o terceiro grau civil com quaisquer dos membros do projeto de pesquisa.

4.7. O orientador possui liberdade para estabelecer os critérios de seleção dos discentes que participarão da iniciação científica ou tecnológica sob sua responsabilidade, atentando para o mérito acadêmico dos candidatos e para as características da pesquisa a ser desenvolvida, prezando pela transparência durante todo o processo.

4.8. Os orientadores deverão indicar os discentes selecionados, via SIGAA, no período de 01/08/2020 a 05/08/2020, sob pena de não recepção do pagamento referente ao primeiro mês de vigência da cota de bolsa.

4.9. Substituições de bolsistas para cota em andamento devem ser devidamente justificadas, via SIGAA, e efetivadas até o quarto dia útil de cada mês, sob pena de não recepção do pagamento referente ao mês vigente.

4.10. Cotas de bolsa em disponibilidade por um período superior a 30 dias, por falta de indicação de discente pelo orientador, assim como o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital, implicam no cancelamento definitivo da cota do pesquisador e redistribuição desta bolsa para o próximo pesquisador classificado, conforme regras deste edital.

## 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE

5.1. Ser docente efetivo na UFRN, docente vinculado ao Programa de Professor Colaborador Voluntário - PPCV ou Professor Visitante contratado de acordo com legislação específica.

5.2. Possuir a titulação mínima de doutor.

5.3. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

## 6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição para participar do presente edital deve ser feita via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA. Para a efetivação da inscrição, o pesquisador deve:

a. Submeter ou renovar projeto de pesquisa vinculado ao edital;

b. Solicitar cota(s) de bolsa;

c. Atualizar o Currículo Lattes (CNPq);

d. Informar a área Qualis (CAPES) para avaliação.

6.1.1. Será aceito um único projeto por proponente. Na hipótese de envio de um segundo projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão dos projetos, este será considerado substituto do anterior, sendo levado em conta para análise apenas o último projeto recebido.

6.1.2. Para fins de inscrição no presente edital, não será permitida a utilização de projeto aprovado previamente, com exceção de eventual renovação de projeto de pesquisa originalmente aprovado no Edital Nº 01/2019 - Edital de Bolsas de Pesquisa da MEJC/UFRN/Ebserh .

6.1.3. A solicitação de cota(s) de bolsa deve ocorrer por meio da funcionalidade "Solicitar Cota de Bolsa", cadastrando 01 plano de trabalho para cada cota de bolsa desejada. A solicitação de cota ficará vinculada ao orientador informado no plano de trabalho.

6.1.4. O proponente deverá indicar o direcionamento do plano de trabalho para iniciação científica ou para iniciação tecnológica. Tal indicação será considerada para a alocação do tipo de bolsa adequado (PIBIC ou PIBITI).

6.1.5. Será possível escolher apenas 01 área Qualis/CAPES, sendo levada em consideração apenas a última área cadastrada até o final do período para atualização descrito no cronograma do item 19. Caso não seja informada a área Qualis/CAPES, a pontuação referente aos artigos publicados em periódicos não será computada.

6.2. Funcionalidades no SIGAA relacionadas aos procedimentos de inscrição:

a) Submeter projeto de pesquisa vinculado à edital: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado à Edital.

b) Renovar projeto de pesquisa: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Solicitar Renovação.

c) Cadastrar plano de trabalho para solicitar bolsa de pesquisa: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

- d) Cadastrar plano de trabalho para registrar discente voluntário: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Voluntário.
- e) Informar a área Qualis/CAPES: Portal do Docente → Pesquisa → Área Qualis/CAPES → Cadastrar.

## 7. BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS

7.1. Na concepção, proposição e realização do projeto de pesquisa submetido ao presente edital, bem como na comunicação de seus resultados e nas relações de cooperação estabelecidas, o pesquisador deve conduzir-se com honestidade intelectual, imparcialidade, veracidade, justiça e responsabilidade.

7.2. Caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, energia nuclear e materiais radioativos, pesquisa com potencial de gerar resíduos, risco ou dano à saúde humana, à segurança e ao meio ambiente ou envolva outros temas sensíveis, o coordenador deverá observar os critérios de aprovação ética estabelecidos nas respectivas normas específicas.

## 8. APROVAÇÃO INSTITUCIONAL

8.1. Os projetos submetidos ou renovados serão enviados automaticamente por meio de processo eletrônico na Mesa Virtual (SIPAC) para aprovação do Departamento de Execução e homologação do Centro respectivo (ou aprovação e homologação pela Unidade Acadêmica Especializada, quando for o caso), conforme estabelecido na Resolução 130/2018-CONSEPE.

8.2. A aprovação e homologação institucionais não compreendem a avaliação de mérito da proposta.

## 9. MÉRITO CIENTÍFICO

9.1. A análise dos projetos de pesquisa será realizada por banco de pareceristas *ad hoc*.

9.2. Os projetos serão alocados aos avaliadores pela Pró-Reitoria de Pesquisa, levando em consideração a área de conhecimento informada pelo coordenador da proposta e a área do avaliador informada no Currículo Lattes do CNPq.

9.3. A avaliação de cada parecerista se orientará por análises baseadas nos critérios abaixo listados. Cada um desses critérios será avaliado pela atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), ponderados pelos pesos abaixo especificados:

<b>Critérios de análise e julgamento</b>	<b>Peso</b>
Relevância do projeto na área da Saúde da Mulher e/ou do Recém-nascido a ser desenvolvido na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN/Ebserh	2,0
Adequação do resumo	1,0

Coerência e adequação da justificativa	1,5
Plausibilidade e relevância dos objetivos	1,5
Adequação do método	2,0
Adequação das referências	1,0
Adequação do cronograma de atividades	1,0

9.4. O Mérito Científico (MC) será calculado por meio da média aritmética das avaliações realizadas pelos pareceristas.

9.5. Serão aprovados os projetos que alcancem Mérito Científico (MC) superior a 5,0 (cinco).

9.6. Os planos de trabalho vinculados às solicitações de cotas de bolsas serão analisados por banco de pareceristas *ad hoc*, que poderão emitir parecer pela aprovação ou solicitar revisão que contribua para o alcance dos objetivos do programa. Os orientadores dos planos de trabalho cujo parecerista solicitou revisão devem ressubmeter o plano via SIGAA no período descrito no cronograma do item 19.

## 10. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

10.1. A avaliação da produção científica do pesquisador será realizada a partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), calculado por meio da soma das pontuações obtidas nos itens descritos no Anexo I e cadastrados no Currículo Lattes do CNPq até a data descrita no item 19, obedecendo aos tetos de pontuação estabelecidos, quando houver.

10.1.1. Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos classificados, no Qualis/CAPES de periódicos, abrangendo os estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5, considerando a área de avaliação indicada pelo pesquisador no SIGAA. Caso o pesquisador não informe a área Qualis/CAPES conforme estabelecido no item 6.1.6, os artigos publicados em periódicos não serão computados.

10.2. O período considerado para o cálculo do IPI será o compreendido entre 2017 e 2019, excetuando-se a pontuação referente a patentes em pedido de exame, em que o período a ser considerado será o compreendido entre 2014 e 2019.

10.3. Informações inseridas no Lattes após a data-limite de atualização descrita no cronograma do item 19 não serão consideradas para fins de concorrência neste certame.

10.4. O pesquisador poderá simular o Índice de Produtividade Individual (IPI) obtido por meio do sistema Intellectus, disponível no SIGAA (Portal Docente - Produção Intelectual - Meu Currículo - Acessar o Intellectus com o mesmo login e senha do SIGAA - Currículo - Simulação de Pontuação - Escolher o modelo de pontuação "PROPESQ - EDITAIS IC/IT 2020" e a área CAPES).

10.5. A partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), será calculado o Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), computado no valor de 0 a 10.

10.6. Se o IPI for maior ou igual a 1000, o FPPI será igual a 10. Caso o IPI seja um valor menor que 1000, o FPPI será o valor do IPI dividido por 100.

### Cálculo do FPPI

Se IPI  $\geq$  1000, então FPPI = 10

Se IPI < 1000, então FPPI = IPI/100

## 11. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. Serão classificados os pesquisadores que solicitaram cota de bolsa e que tiverem obtido a aprovação do projeto de pesquisa submetido.

11.2. A classificação será realizada com base no Índice Final Classificatório (IFC) que corresponde à média ponderada do FPPI, com peso 4 (quatro), e do Mérito Científico (MC), com peso 6 (seis).

### Cálculo do IFC

$$\text{IFC} = [(\text{FPPI} \times 4) + (\text{MC} \times 6)] / 10$$

11.3. Serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a. Mérito Científico;
- b. Data de admissão mais recente.

## 12. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

12.1. Será concedida 01 (uma) cota de bolsa entre os docentes classificados, com base na ordem decrescente do IFC, até o limite de cotas disponíveis.

12.2. Caso o número de cotas disponíveis seja superior a quantidade de docentes classificados, as cotas remanescentes serão distribuídas como segunda cota, seguindo a mesma ordem do item anterior e até o limite de cotas disponíveis.

12.3. Serão reservadas até 3% das cotas de bolsas para a fase de pedidos de reconsideração. Após a análise dos pedidos de reconsideração, as cotas remanescentes serão distribuídas na sequência em sua integralidade.

## 13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. O resultado preliminar do certame será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa ([www.propesq.ufrn.br](http://www.propesq.ufrn.br)) por meio da disponibilização da lista com os pesquisadores contemplados.

13.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o proponente poderá apresentar pedido de reconsideração, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da PROPESQ, no período descrito no cronograma do item 19.

13.3. O resultado final do certame será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa, por meio da disponibilização da lista definitiva com os pesquisadores contemplados.

## **14. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU TECNOLÓGICA**

- 14.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UFRN e apresentar bom rendimento acadêmico.
- 14.2. Cadastrar e enviar o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.
- 14.3. Manifestar interesse no plano de trabalho desejado, aderir ao Cadastro Único no SIGAA e mantê-lo atualizado.
- 14.4. Não possuir vínculo empregatício.
- 14.5. Dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho durante a vigência do vínculo com o programa.
- 14.6. Receber apenas 01 modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com outras bolsas, exceto aquelas permitidas pela Resolução nº. 249/2018 - CONSEPE, que trata da concessão de cotas de assistência estudantil.
- 14.7. Enviar, via SIGAA, relatório de acompanhamento do programa conforme período e modelo estabelecidos pela PROPESQ.
- 14.8. Submeter trabalho ao Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN - eCICT/UFRN, contendo os resultados obtidos ao longo da pesquisa, via SIGAA, conforme período e modelo estabelecidos pela PROPESQ.
- 14.9. Submeter trabalho ao Congresso Científico da MEJC, contendo os resultados obtidos durante a pesquisa, via plataforma de projetos do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica, conforme período e modelo estabelecidos pela MEJC. O cumprimento deste compromisso torna facultativo o estabelecido no item 14.8.
- 14.10. O aluno de iniciação científica ou tecnológica voluntário está submetido ao mesmo sistema de requisitos e compromissos dos bolsistas, exceto a recepção do valor pecuniário referente à bolsa e a vedação a vínculo empregatício concomitante.

## **15. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR**

- 15.1. Orientar o estudante nas distintas fases da atividade científica.
- 15.2. Participar, sempre que requisitado, do processo de avaliação de projetos de pesquisa, de planos de trabalho e do Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRN.
- 15.3. Estimular o estudante a apresentar trabalhos em eventos científicos.
- 15.4. Responsabilizar-se pela seleção do estudante a ser indicado para a cota de bolsa recebida.
- 15.5. Enviar à PROPESQ, via SIGAA, relatório anual das atividades desenvolvidas no projeto de pesquisa, destacando qualquer alteração ocorrida no plano de trabalho do estudante.
- 15.6. Indicar o estudante para preencher cota sob sua responsabilidade dentro dos prazos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN.
- 15.7. Enviar à MEJC, via plataforma de sistema do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica o relatório das atividades desenvolvidas no projeto de pesquisa, destacando qualquer orientação ocorrida no plano de trabalho do estudante.

## 16. DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

16.1. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à MEJC/UFRN e à Ebserh, ao seu orientador e à sua condição de bolsista de pesquisa, informando modalidade de bolsa e programa vinculado, seguindo orientações que serão fornecidas pela PROPESQ.

16.2. Todas as publicações, bem como as divulgações e veiculação de informações, deverão estar incluídas no relatório de acompanhamento enviado pelo estudante e no relatório anual enviado pelo coordenador do projeto de pesquisa.

16.3. Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

16.4. Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018) e normativo específico do financiador do projeto de pesquisa.

16.5. A divulgação científica dos projetos apoiados pelo presente edital poderá fazer uso das plataformas de redes sociais, tais como Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, de maneira que as atividades desenvolvidas sejam promovidas e veiculadas na Internet.

16.6. Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados neste edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e ou atividades, nos sites e nos perfis nas plataformas de redes sociais, tais quais Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, deverá registrar como marcador a hashtag #AqitemMEJC e #AqitemPropesqUFRN, além de fazer referência à MEJC, à UFRN, à Ebserh citando: @MEJC, @UFRN e @EBSERH.

16.7. Todo conteúdo publicado à imprensa deverá fazer referência ao(s) financiador(es) dos recursos.

16.8. As peças de divulgação, tais como banners, faixas e cartazes deverão, obrigatoriamente, conter as marcas dos financiadores, respeitadas as regras de publicidade institucional descritas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Patrocínio, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.

## 17. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a adequada, regular e efetiva gestão do programa e serão realizadas em conformidade com o que dispõe o art. 48 do Decreto 9.283/2018.

17.2. O programa será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe a normativa vigente.

17.3. Durante a execução do programa, a MEJC e a PROPESQ poderão, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, observando as normas legais pertinentes, ou solicitar ao orientador e/ou ao coordenador do projeto de pesquisa informações adicionais visando ao acompanhamento, monitoramento e à avaliação desta ação.

17.4. Para fins de monitoramento do Programa, o aluno de iniciação científica ou tecnológica enviará, via SIGAA, relatório parcial de execução das atividades previstas no plano de trabalho.



17.5. A avaliação final será realizada com base na submissão do trabalho ao Congresso Científico da MEJC pelo estudante e do relatório anual do projeto de pesquisa a ser submetido pelo coordenador.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente edital é regido pela Resolução 130/2018-CONSEPE.

18.2. O não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados no item 14 deste edital implica no desligamento do aluno do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica ao qual esteja vinculado.

18.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas pelo pesquisador.

18.4. Os casos omissos neste edital, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos em conjunto pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN e pela Gerência de Ensino e Pesquisa da Maternidade Escola Januário Cicco.

## 19. DATAS IMPORTANTES

Evento/Atividade	Data
Lançamento do Edital	03/06/2020
Submissão de projetos no SIGAA	03/06/2020 a 23/06/2020
Atualização do currículo na plataforma Lattes do CNPq	23/06/2020
Atualização da área Qualis/CAPES no SIGAA	23/06/2020
Divulgação preliminar do resultado	21/07/2020
Período para solicitação de reconsideração	21/07/2020 a 24/07/2020
Divulgação do resultado final	31/07/2020
Período para execução do projeto	01/08/2020 a 31/07/2021

Natal, 3 de junho de 2020.

Sibele Berenice Castellã Pergher  
Pró-Reitora de Pesquisa

Elaine Cristina Gavioli  
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa

Maria da Conceição de Mesquita Cornetta  
Gerência de Ensino e Pesquisa - MEJC/EBSERH

## Anexo I - Tabela de Pontuação

ITENS CURRÍCULO LATTES	PONTUAÇÃO	TETO
<b>A. PRODUÇÃO</b>		
<b>1. Artigos publicados em periódicos</b>		
1.1 Completo com Qualis A1	100 pontos	-
1.2 Completo com Qualis A2	80 pontos	-
1.3 Completo com Qualis B1	60 pontos	4
1.4 Completo com Qualis B2	50 pontos	4
1.5 Completo com Qualis B3	30 pontos	3
1.6 Completo com Qualis B4	20 pontos	3
1.7 Completo com Qualis B5	15 pontos	3
<b>2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos</b>		
2.1 Completo	25 pontos	3
2.2 Resumo Expandido	15 pontos	3
2.3 Resumo	10 pontos	3
<b>3. Avaliação do eCICT</b>		
3.1 Participação como avaliador do eCICT	25 pontos	3
<b>4. Livro ou capítulo de livro</b>		
4.1 Livro publicado	100 pontos	3
4.2 Capítulo de livro publicado	35 pontos	3
4.3 Organização de obra publicada	30 pontos	2
<b>5. Tradução</b>		
5.1 Tradução de livro	50 pontos	2
5.2 Tradução de artigo	25 pontos	2
<b>6. Produção artística/cultural</b>		
6.1 Música	30 pontos	4
6.2 Partitura musical	20 pontos	4
6.3 Artes cênicas	30 pontos	4
6.4 Artes visuais	30 pontos	4
6.5 Outra produção artística/cultural	15 pontos	4
<b>7. Propriedade intelectual</b>		
7.1 Patente concedida	150 pontos	-
7.2 Patente com pedido de exame	75 pontos	2
7.3 Programa de computador registrado	20 pontos	3

7.4 Cultivar protegida	150 pontos	-
7.5 Desenho industrial registrado	20 pontos	-
7.6 Marca registrada	20 pontos	3
7.7 Topografia de circuito integrado registrada	75 pontos	-
7.8 Produtos	15 pontos	3
7.9 Processos ou técnicas	20 pontos	3
<b>B. ORIENTAÇÕES</b>		
<b>1. Orientações concluídas</b>		
1.1 Supervisão de pós-doutorado	20 pontos	-
1.2 Tese de doutorado	35 pontos	-
1.3 Dissertação de mestrado	25 pontos	-
1.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização*	15 pontos	5
1.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	10 pontos	15
1.6 Iniciação Científica	15 pontos	15
<b>2. Coorientações concluídas</b>		
2.1 Tese de doutorado	20 pontos	-
2.2 Dissertação de mestrado	15 pontos	-
<b>3. Orientações em andamento</b>		
3.1 Supervisão de pós-doutorado	15 pontos	-
3.2 Tese de doutorado	30 pontos	-
3.3 Dissertação de mestrado	20 pontos	-
3.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	10 pontos	5
3.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	5 pontos	15
3.6 Iniciação Científica	10 pontos	-
<b>4. Coorientações em andamento</b>		
4.1 Tese de doutorado	15 pontos	-
4.2 Dissertação de mestrado	10 pontos	-
<b>C. COMISSÕES</b>		
<b>1. Participação como representante de unidade em colegiado vinculado à PROPESQ/UFRN</b>		
1.1 Comissão de Pesquisa/Comitê Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica/Comissão de Ética em Pesquisa/Comissão de Ética no Uso de Animais	50 pontos	-